Boletim de Serviço Eletrônico em 08/09/2025

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL 944 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA DESEMPENHAREM O ENCARGO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL NO CAMPUS TEÓFILO OTONI

(1º CONVITE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - EDITAL Nº 805 DE 04 DE AGOSTO DE 2025)

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de docentes para desempenharem o encargo de Professor(a) Formador(a) nos Cursos FIC do Programa Mulheres Mil no campus Teófilo Otoni, com as características conforme seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital nos termos do Edital nº 805 de 04 de agosto de 2025 e sua retificações e tem como objetivo selecionar docentes para atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Bolsa Formação Programa Mulheres Mil no campus Teófilo Otoni, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.
- 1.2. O Programa Mulheres Mil é desenvolvido no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC).
- 1.3. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
- 1.4. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
- 1.5. A Portaria nº 19/2023- SETEC/MEC, publicada no Diário Ofícial da União (DOU) de 14 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.6. A Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, que institui o Programa Mulheres Mil.
- 1.7. O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 35/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC CHAMADA PÚBLICA DE ADESÃO AO FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL.
- 1.8. Documento oficial que Regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico Fadetec.
- 1.9. Os PPCs dos cursos FIC do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFNMG.
- 1.10. Podem concorrer a este edital servidores do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais IFNMG e a comunidade externa.
- 1.10.1. No caso de servidores com vínculo temporário, professores substitutos e visitantes, serão considerados membros da comunidade externa para fins deste edital.
- 1.11. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados **excepcionalmente** nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG.
- 1.12. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1.13. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.14. A seleção será regida por este edital e executada pela Fadetec.
- 1.15. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site da FADETEC no endereço: https://fadetec.org.br/editais-2025/ e no portal do IFNMG, no endereço https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-, conforme o cronograma, quadro 4.
- 1.16. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.17. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail mulheresmil@ifnmg.edu.br

2. **DO CURSO**

2.1. O curso é destinado à mulheres (cis ou transgênero), com idade a partir de 16 anos, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, com no mínimo Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo.

Quadro 1: Informações sobre o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Mulheres Mil

Campus Curso FIC		Oferta/Previsão início	Local do Curso	Turno	
Teófilo Otoni	Curso: Costureira de Máquina Reta e Overloque Carga Horária: 192 horas	1ª Oferta (4º Ciclo/2025) (previsão de início Setembro/2025)	APJ _ Associação Aprender e Produzir Juntos	Noturno (seg. a sex.	

	Rua Osvaldo Barbosa de Aguilar, 27 A Bairro Teófilo Rocha, Teófilo Otoni/MG CEP 39802-086	18:30h às 21:30h)
--	---	----------------------

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1. Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de professores para atuarem nos cursos, conforme descrito nos Quadro 2.

Quadro 2: Campus, curso, disciplinas, carga horária, vagas e formação mínima exigida

CAMPUS TEÓFILO OTONI: COSTUREIRA DE MÁQUINA RENTA E OVERLOQUE E MAQUIADORA					
CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA		
COSTUREIRA DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE	Habilidades Profissionais básicas (Técnicas e operações de modelagem básica, corte e costura)	90h	01	Curso Técnico ou Profissionalizante de Costureira ou experiência profissional comprovada de no mínimo 1(um) ano	

3.2. As ementas das disciplinas encontram-se disponíveis nos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPCs dos referidos cursos .

4. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

- 4.1. O(A) Professor(a) convocado(a) poderá ministrar até **04(quatro) disciplinas**, caso tenham sido classificados para essas disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação e o limite máximo de aulas de até 16 (dezesseis) horas semanais.
- 4.2. A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.
- 4.3. A carga horária do(a) Professor(a) será de no máximo 16 (dezesseis) horas semanais.
- 4.4. O professor fará jus a bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.
- 4.5. A jornada de trabalho será **presencial**, nos locais de oferta dos cursos, conforme conforme turno e horários descritos no Quadro 1, podendo haver algumas aulas na modalidade a distância, observadas as normas e regulamentos do IFNMG.
- 4.5.1. Para a realização de atividades práticas, poderão haver também aulas no período diurno e/ou aulas presenciais na sexta-feira e sábado.
- 4.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista ou colaborador externo.
- 4.7. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou remuneração por contraprestação para os colaboradores externos, que atuarem como docentes, será condicionado à(ao):
- 4.7.1. Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de frequência que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelos respectivos coordenadores adjuntos dos *campi*;
- 4.7.2. Registro do diário de classe em relação à frequência dos alunos, registro de trabalho diário e atividades avaliativas.
- 4.8. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.
- 4.9. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.
- 4.10. Os pagamentos aos(às) colaboradores(as) externos(as) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo RPA.
- 4.11. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Serão atribuições do(a) Professor(a):
 - a) Conhecer a legislação que rege o Programa Mulheres Mil, de modo particular a Metodologia de Acesso Permanência e Êxito MAPE.
 - b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
 - c) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do Bolsa-Formação;
 - d) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - e) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 - f) propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
 - g) avaliar o desempenho dos estudantes;
- h) participar dos encontros e de coordenação promovidos pelo coordenador geral, adjuntos e orientador do curso para planejamento e orientações;
 - i) planejar as aulas presenciais e práticas;
- j) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelas estudantes;
 - k) esclarecer as dúvidas das estudantes;
- l) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Coordenador Adjunto e ao Orientador os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
 - m) avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;
 - n) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
 - o) fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Coordenador Adjunto e do Orientador;

- p) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
- q) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso.
- r) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.
- 5.2. É obrigação do(a) professor(a):
- 5.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- 5.2.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Bolsa-Formação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- 5.2.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa-Formação o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- 5.2.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais:
- 5.2.5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e
- 5.2.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

- 6.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 6.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.
- 6.3. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações no Quadro 2.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das **09h00min do dia 09 de setembro de 2025 até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2025,** observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 4.
- 7.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do gmail, visando à utilização do google meet.
- 7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado por campus. Cada candidato deve preencher o formulário referente a cidade onde pretende concorrer a vaga, devido o trabalho ser **Presencial.**
- 7.4. Os formulários eletrônicos serão disponibilizados no site da FADETEC no endereço: https://fadetec.org.br/editais-2025/ e no portal do IFNMG, no endereço https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-.
- 7.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
- 7.5.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 7.5.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.
- 7.6. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 7.7. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
 - a) Documento de Identificação oficial com foto;
 - b) CPF;
 - c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFNMG, quando for o caso;
 - d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida nos Quadro 2;
 - e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 3;
 - f) Formulário indicativo de pontuação (Anexo II).
- 7.8. O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição em até **04(quatro) disciplinas** neste processo seletivo.
- 7.9. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 7.10. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.
- 7.11. O IFNMG não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.
- 7.12. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 7.13. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.14. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 7.15. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.
- 7.16. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Programa Mulheres Mil, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Quadro 4 e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 8.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 2 e classificatório, a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 3, que após preenchido gerará a pontuação do candidato.
- 8.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 8.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no Quadro 2, deste Edital.
- 8.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.7. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (Anexo II), a pontuação de acordo com o Quadro 3, disposto nesse edital.
- 8.7.1. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação inferior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 8.8. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos **03 (três) primeiros** candidatos a cada vaga, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.
- 8.9. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:
 - a) maior idade;
 - b) maior tempo de serviço no IFNMG.

Quadro 3: Pontuação Professor

Quadro 3: Pontuação Professor					
Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima	
1. Formação Acadêmica	Doutorado	Curso	20	20	
Total máximo: 20	Mestrado	Curso	15	15	
pontos Não cumulativa	Especialização	Curso	10	10	
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	4	
2. Experiência em projetos	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	3	
Total: 16 pontos	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por Projeto	1	2	
	Participação em projetos sociais voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e ou/ risco social	Por Projeto/Programa	3,5	7	
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	3	6	
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	2	4	
3-Produção científica Total: 13 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação	1	2	
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem <i>qualis</i> (Ex.: Contação).	Por publicação	1	1	
4- Atuação administrativa	Presidente de Comissão/Comitê/Banca/Colegiado institucional	Por portaria	2	6	
Total: 18 pontos	Participação em Comissão/Comitê/Banca/Colegiado Institucional	Por portaria	1	4	

	Participação em organização de eventos	Por Portaria/Declaração/Certificado	1	4
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	1	4
5- Experiência	Experiência na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo conforme quadro 2)	Mês	1	8
Total: 28 pontos	Experiência docente no Programa Mulheres Mil ou em outro programa/projeto voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social	Mês	1	10
	Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1	10
6 - Capacitação na área Total: 5 pontos	Conclusão de cursos de qualificação profissional na área de formação ou comprovação de atuação profissional	Curso/Comprovante	2,5	5
	100			

- 8.10. Formas de comprovação da pontuação:
- 8.10.1. A Formação acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.
- 8.10.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 3 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor. Somente serão aceitas declarações de conclusão de curso atualizadas, expedidas no máximo nos últimos trinta dias.
- 8.10.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias do IFNMG ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão módulo Extensão) ou em caso de projeto externo pelo a experiência deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes.
- 8.10.3. A experiência com a "Participação em projetos Sociais" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes, contendo expressamente no projeto o atendimento ao público específico "mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social".
- 8.10.4. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis (link: http://qualis.capes.gov.br/webqualis/publico/pesquisaPublicaClassificacao.seam?conversationPropagation=begin) com o Qualis do periódico (no caso de artigos) ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro.
- 8.10.5. A "experiência profissional" poderá ser comprovada por meio de declarações emitidas por empresas/instituições com CNPJ ou Microempreendedor Individual (MEI) com atividade econômica na área, contratos de trabalho e documentos correlatos que comprovem a experiência profissional.
- 8.10.6. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- 8.10.7. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias, as declaração, os certificados e os contratos dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- 8.10.7.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas. Exceto quando o servidor/candidato, esteja sendo incluído na comissão.
- 8.10.7.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares tais como Comitê, Banca e Colegiado.
- 8.10.7.3. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na Comissão como presidente.
- 8.10.8. A "experiência docente no Programa Mulheres Mil ou outro programa voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social" poderá ser comprovada por meio de declarações emitidas por empresas/instituições, carteiras de trabalho e contrato de trabalho, desde que conste expressamente a função exercida e as datas de início e fim do período exercido.
- 8.10.9. A "capacitação na área" deverá ser comprovada por meio de certificado de conclusão do curso.
- 8.10.10. A "contagem de tempo" deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.
- 8.10.11. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 5.
- 8.10.12. Para fins de comprovação de "capacitação na área", para os cursos de Maquiadora e Manicure e Pedicure, poderá ser aceitos também as participação em feiras, exposições, mostras e certificação de participação em oficinas.
- 8.10.13. Para fins de comprovação de experiência profissional para os cursos de Maquiadora e Manicure e Pedicure, será também aceito a autodeclaração de exercício ofício/atividade.

9. **DOS RESULTADOS E RECURSOS**

- 9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 serão divulgados no site da FADETEC no endereço: https://fadetec.org.br/editais-2025/ e no portal do IFNMG, no endereço https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-, conforme o cronograma, Quadro 4.
- 9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: selecao.fadetec@gmail.com na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.
- 9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo do Programa Mulheres Mil ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. **DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 4: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA		
1	Publicação do edital	08/09/2025		
4	Período de inscrições	Das 09h00min do dia 09 de setembro de 2025 até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2025		
8	Resultado preliminar da análise documental	12/09/2025		
9	Recurso contra Resultado preliminar da análise documental	15/09/2025		
10	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final do processo seletivo	16/09/2025		
11	Convocação para entrega de documentos	16/09/2025		
12	Entrega dos documentos	16/09/2025 a 17/09/2025		
13	Início dos trabalhos	SETEMBRO/2025		

11. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

- 11.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).
- 11.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no site da FADETEC no endereço: https://fadetec.org.br/editais-2025/ e no portal do IFNMG, no endereço: https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-, após homologação do Resultado Final, conforme cronograma do Quadro 4.
- 11.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

12. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.
- 12.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:
 - a) Documento de Identificação oficial com foto;
 - b) CPF;
 - c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFNMG, quando for o caso;
 - d) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 1;
 - e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4;
 - f) Formulário de pontuação, conforme Anexo II;
- 12.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:
 - a) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo III;
 - b) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.
- 13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.
- 13.3. O(a) candidato(a) que for servidor do IFNMG não poderá estar afastado por motivo de saúde ou de licença para qualificação (Graduação, Pós Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu e* Pós Doutorado) no ato da contratação.
- 13.4. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail a ser indicado no edital de convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
- 13.6. Todas as publicações deste edital serão feitas no site da FADETEC no endereço: https://fadetec.org.br/editais-2025/ e no portal do IFNMG, no endereço https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-.

- 13.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 13.8. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.
- 13.9. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 13.10. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.
- 13.11. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 13.12. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao Programa Mulheres Mil, será responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana nas suas decisões.
- 13.13. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 13.14. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.15. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

RONY ENDERSON DE OLIVEIRA

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

JOÃO LEANDRO CÁSSIO DE OLIVEIRA

Reitor Substituto do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira**, **Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 08/09/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 08/09/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2345391 e o código CRC A88C7847.

ANEXO I - FORMULARIO DE RECURSO				
	Banca A	valiadora		
Recurso contra o edita	l ()	Recurso contra o resultado ()		
	Fundam	entação		
	Loca	l/data		
	Nome e a	assinatura		
INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e	-mail no pr edi	razo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste tal.		

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Documento apresentado	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica Doutorado			
Total máximo: 20 pontos	Mestrado		
Não cumulativa	Especialização		
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
2. Experiência em projetos Total máximo: 16 pontos	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
Total maximo. To pontos	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		
	Participação em projetos sociais voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e ou/ risco social		
3-Produção científica Total máximo: 13 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.		
Total maximo. 15 points	Livro ou capítulo de livro publicado.		
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.		

	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem <i>qualis</i> (Ex.: Contação).						
	Presidente de Comissão/Comitê/Banca/Colegiado institucional						
	Participação em Comissão/Comitê/Banca/Colegiado Institucional						
4- Atuação administrativa	Participação em organização de eventos						
Total máximo: 18 pontos	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações						
5- Experiência	Experiência na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo conforme quadro 2)						
Total máximo : 28 pontos	Experiência docente no Programa Mulheres Mil ou em outro programa/projeto voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social						
	Tempo de serviço no IFNMG						
6 - Capacitação na área Total máximo: 5 pontos	Conclusão de cursos de qualificação profissional na área de formação ou comprovação de atuação profissional						
	Total						

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA (SERVIDORES)

			(0211	VIDORE3)				
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA								
DECLARO servidor(a)	estar	cie	nte	e	CONFIRMO		que APE nº	o(a)
programação de trabalh								
			de trabalho do(a				1	
	Dias	segunda	terça	quarta	quinta	sexta		
	Início/Fim							
				_,de	de 2	2025.		
Declaro ciência.			Nome e assina	tura da chefia Imeo	diata			
		Nome e a	ssinatura do Respo	onsável da área de (Gestão de Pessoas			

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

(Servidores e Externos)

Eu,			, SIAPE nº, ocupante do o	rargo
de	, lotado(a)	no (a)	, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que d	

SEI/IFNMG - 2345391 - Edital - REITORIA

como referência o Regulamento de Conc Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.	essão de Bolsas de Pesquisa, de P	os-graduação, de Exte	ensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de
	,	de	de 2025.
	Assinati	ıra	

SEI nº 2345391 **Referência:** Processo nº 23414.003411/2025-57